16ª Conferência Internacional da LARES
São Paulo – Brasil
29 e 30 de setembro de 2016

O DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, COMO INSTRUMENTO PRIVADO E SUAS PECULIARIDADES PRÁTICAS

Silvia Augusta do Nascimento[1]
Fábio de Oliveira Vargas[2]
Paula Cristiane Pinto Ramada[3]

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo tratar do direito real de superfície sob a égide tanto do Estatuto da Cidade quanto do Código Civil, com condições estruturais diversas e campo de incidência distinto O direito real de superfície é uma concessão atribuída pelo proprietário de um terreno a terceiros, segundo condições e restrições específicas. A análise será feita através de casos hipotéticos no intuito de esclarecer os conceitos e também a aplicação deste direito, em consonância com as regras do Estatuto da Cidade. Trata-se de situações pensadas para serem desafiadoras quanto à determinação de soluções jurídicas, passando então a reflexões que são embasadas na Constituição Federal. A última seção trata da comparação do direito de superfície com outros instrumentos jurídicos, a saber a concessão de direito real de uso, o arrendamento, a outorga onerosa e a locação, incluindo alguns exemplos e hipóteses relacionadas às garantias, uso e gozo de um determinado imóvel, bem como as obrigações de cada uma das partes envolvidas.

Palavras-chave: Direito de Superfície, Estatuto da Cidade, Código Civil, Políticas Públicas e Privadas

[1] Universidade Federal Fluminense e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, Rua Eurita, 20/702, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, silvia.nascimento@ifsudestemg.edu.br.
[2] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, fabio.vargas@ifsudestemg.edu.br.
[3]Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, e-mail: paularamada13@terra.com.br.